



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 88/2024

EDITAL Nº. 016/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

2ª ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Diretoria de Licitações, situada à Rua Cândido Machado, nº 429, 3º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para responder ao pedido de esclarecimentos, como segue: “[...]O item 6.1.1 do edital assim prevê “6.1.1. Os preços unitários e global máximos admitidos são os constantes no Orçamento Estimado.” Está correto o entendimento de que o preço unitário citado se refere ao preço unitário por contêiner? Ou seja, os preços unitários dos demais itens da planilha de custos podem ser superiores aos da planilha de custos orçada?[...]”. O questionamento foi enviado para a secretaria requisitante, que respondeu como segue: **RESPOSTA:** “A priori o item 6.1.1. Os preços unitários e global máximos admitidos são os constantes no Orçamento Estimado. Estabelece que preços constantes no orçamento estimado, são os máximos admitidos, entretanto devemos analisar o caso concreto, com base no princípio da razoabilidade que impõe a coerência do sistema. A falta de coerência, de racionalidade de qualquer lei, ato administrativo ou decisão jurisdicional gera vício de legalidade, visto que o Direito é feito por seres e para seres racionais, para ser aplicado em um determinado espaço e em uma determinada época”. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº. 6.304/2023